

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DO VEREADOR VICENTE AMARAL  
BANCADA DO PSDB

Câmara Municipal de Pelotas  
Documento Protocolado  
Sob nº 8617 (112)  
Em 17/11/14 - 12:22  
Vicente  
Responsável

PROJETO DE LEI

Acrescenta parágrafo único ao artigo 8º da Lei nº 5.639 de 1º de dezembro de 2009.

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao artigo 8º, da Lei nº 5.639 de 1º de dezembro de 2009 que dispõe sobre a Ordenação do Aparato Publicitário no Município de Pelotas.

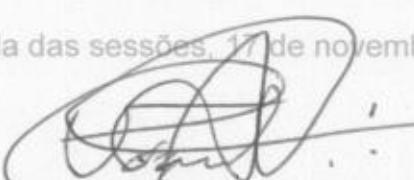
Art. 8º...

I-  
II-  
III- -  
IV-  
V-

Parágrafo único. As entidades esportivas, recreativas, carnavalescas, culturais e sociais, desde que fora das áreas de preservação histórica e ambiental, poderão explorar nas fachadas das sedes e clubes a colocação de aparatos e pinturas publicitárias limitadas a 5m<sup>2</sup> cada unidade com o limite de utilização de até 75 (setenta e cinco) da área disponível.

JUSTIFICATIVA: Em Plenário.

Sala das sessões, 17 de novembro de 2014.

  
VEREADOR VICENTE AMARAL  
LÍDER DA BANCADA DO PSDB